



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 611

de 02 de dezembro de 1980.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICIOS E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÔRREGO CENTRAL NA LIGAÇÃO COM A RUA ANTONIO TOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de Ponte sobre o Córrego Central, na ligação com a rua Antonio Tovo, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr.\$ 7.670.934,28 (sete milhões seiscentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos).

ARTIGO 2º:- O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr.\$ 64.256,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente do Departamento.

ARTIGO 3º:- A importância de Cr.\$ 64.256,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) que cabe ao Município é prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

=Continua=





Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação=

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas serão pagas em número de 29 no valor de Cr.\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta cruzeiros) cada uma e uma última no valor de Cr.\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis cruzeiros).

ARTIGO 4º:- Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1981, um crédito de até Cr.\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta cruzeiros) para pagamento de 12 prestações de parcelamento citado no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1982 a dotação de Cr.\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para pagamento de 12 prestações. No exercício de 1983, Cr.\$ 12.896,00 (doze mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros) para pagamento de 6 prestações que desta forma liquidará o compromisso Municipal ora aprovado.

ARTIGO 5º:- Não sendo contratado a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

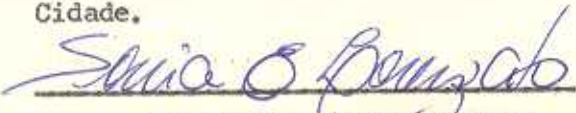
ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 02 de dezembro de 1980.


Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dumont, na data supra, e encaminhada ao Cartório de Registro Civil desta Cidade.


Sônia Elisabeti Lorenzato
=SECRETARIA=